



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº016/2023  
DISPENSA Nº 009/2023**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE**, E A EMPRESA **W20 CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA-ME-ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **W20 CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 18 A, Centro, Varzelândia/MG, inscrita no CNPJ sob nº 13.074.987/0001-30, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Odilon Neto Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob o número 086.941.716-94, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 346, Distrito Geraldo Coimbra, Varzelândia-MG, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DA *JUSTIFICATIVA*: Os Consórcios Públicos, em sua maioria já estão contemplados por algum tipo de aplicação/software para informatizar e automatizar áreas chaves da gestão, entre elas: financeira, recursos humanos; por exigência da modernização do Estado ou por algum aparato legal. No entanto, diversos sistemas são soluções proprietárias e, muitas vezes, adaptadas do modelo de gestão do setor privado para serem utilizadas pelo setor público, além do que, podem gerar um vínculo de dependência técnica do Consórcio "ad eternum" aos detentores de sua propriedade exclusiva, intermediadas pelo licenciamento fechado, submetendo-as às condições de prazos, preços e forma de atendimento, podendo comprometer a transparência, operacionalização e sobrevivência dos serviços municipais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 013/2023, alusivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da informação, para Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção corretiva e evolutiva do software de gestão público (sob licença general



publiclicense - GPL), disponível no portal do software público brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato 013/2023, pelo período de 12(doze) meses, iniciando a vigência no dia 03 de maio de 2024 e encerrando no dia 02 de maio de 2025, podendo ser prorrogado como autorizam o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula 4ª do termo de contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual permanece inalterado.

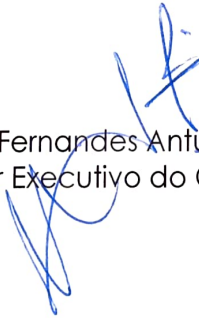
## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 013/2023;

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas, 03 de maio de 2024.

Pela Contratante:

  
Delson Fernandes Antunes Junior  
Diretor Executivo do CISNORTE

Pela Contratada:

Odilon Neto Pereira de Almeida  
p/ W20 Contabilidade e Serviços LTDA-ME-ME  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_